



LEI Nº 118, DE 23 DE OUTUBRO DE 1974.

ALTERA O QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EWALDO GUSTAVO KUHL, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro Geral dos Funcionários Públicos do Poder Executivo, integrado por todos os servidores deste Poder, e que obedecerá ao disposto nesta Lei:

Artigo 2º - O Quadro de que trata o artigo anterior, será / constituído de: CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

Artigo 3º - O número, as características, o nível de vencimentos e a lotação dos cargos previstos por esta Lei, são os constantes da Tabela abaixo:

1 Secretário	Nível 16
1 Tesoureiro	Nível 16
1 Fiscal Geral	Nível 11
5 Professor Habilitado	Nível 5
5 Professor Regente Ensino Primário	Nível 7
2 Professor Normalista	Nível 11
1 Diretor Municipal de Educação	Nível 12


Artigo 4º - Os cargos de provimento efetivo serão preenchidos pelo Chefe do Poder Executivo, atendendo o que especificar a Lei que os criar.

Artigo 5º - A remuneração dos níveis de vencimentos dos cargos constantes do Quadro Geral do Poder Executivo obedecerão ao fixado na Tabela anexa.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementá-los de acordo com as necessidades.

Artigo 7º - É fixado em Cr\$ 16,00 por dependente o salário família dos funcionários e extranumerários do Município.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de Julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.


Em 23/10/1974.



ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS DO QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO.

A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 1974.

NÍVEL	Cr\$	VENCIMENTOS
1	Cr\$	212,00 - <i>func. Excl.</i>
2	Cr\$	219,00
3	Cr\$	227,00
4	Cr\$	234,00
5	Cr\$	243,00
6	Cr\$	249,00
7	Cr\$	290,00
8	Cr\$	305,00
9	Cr\$	320,00
10	Cr\$	335,00
11	Cr\$	360,00 - <i>148,00 - Excl. de Serv.</i>
12	Cr\$	375,00
13	Cr\$	390,00
14	Cr\$	405,00
15	Cr\$	420,00
16	Cr\$	520,00
17	Cr\$	535,00
18	Cr\$	550,00
19	Cr\$	565,00
20	Cr\$	580,00
21	Cr\$	595,00

ESCALA PADRÃO DE SALÁRIOS DO PESSOAL VARIÁVEL

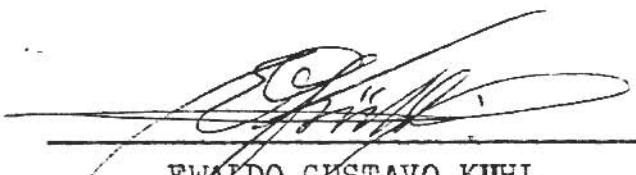
NÍVEL	Cr\$	VENCIMENTOS
I	Cr\$	212,00
II	Cr\$	219,00
III	Cr\$	227,00
IV	Cr\$	234,00
V	Cr\$	243,00
VI	Cr\$	249,00
VII	Cr\$	290,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 23 de Outubro de 1974.


 EWALDO GUSTAVO KUHLL
 Prefeito Municipal

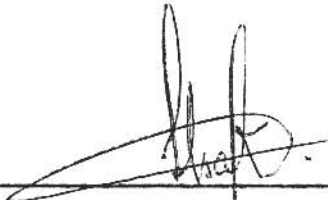


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 23 de Outubro
de 1974.



EWALDO GUSTAVO KUHL
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, aos 23 de Outubro de 1974.



ILSA KOCK COLOMBI
Secretária